



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI N.º 1.010 /2018 – EXE
De 16 de julho de 2018.

Altera o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.001/2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Escalvado para o exercício financeiro de 2018.

O Povo do Município de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.001, de 27 de dezembro 2017, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Escalvado, para o exercício financeiro de 2018”, passando a vigorar com a seguinte redação:

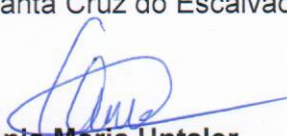
“Art. 5º - (...)

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, aos 16 de julho de 2018.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 16/07/2018
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura